



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 036/2006
DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 607 /2006
DATA: 9/10/2006
HORÁRIO: 15:41:04
Maria Aparecida M. de Freitas

**AO EXMº SR. VEREADOR BRAULINO FERREIRA ROCHA
M.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - MT.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Tem o presente a finalidade de encaminhar à apreciação dos membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 036/2006, que:

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento”.

Esta medida se faz necessária, para remanejar os saldos orçamentários e adequá-los à realidade atual da administração, vez que os valores autorizados na Lei Orçamentária para 2006, estão sendo insuficientes para suprirem nossas necessidades, que dentre outras são: manutenção das atividades das secretarias, manutenção do transporte escolar, encargos com a folha de pagamento e manutenção dos programas direcionados à saúde.

Estamos remetendo o referido Projeto para apreciação e aprovação em regime de urgência, urgentíssima, o qual temos certeza merecerá integral aprovação.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que renovamos os nossos protestos de elevada estima e apreço.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 036/2006
DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT

PROT. Nº 607 /2006

DATA: 9/10/2006

HORÁRIO: 15:41:04

Maria Aparecida M. de Freitas

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato, Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

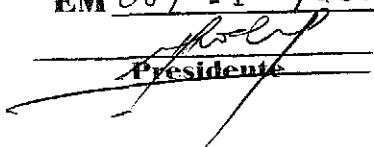
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento para o exercício de 2006, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS CINCO DIAS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 06 / 11 / 2006**

Presidente

PEDRA PRETA

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 - CENTRO - FONE (66) 3486-1270 - FAX (66) 3486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br